



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



**ORDEM DE SERVIÇO N° 33/2023**

Divulga convocação para a **Segunda Chamada** do Procedimento de Heteroidentificação referente ao Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU) torna pública a chamada de inscrição para o preenchimento de vagas na categoria - candidatos especiais para o semestre 2023- 2, Chamada Pública n° 02/2023, autodeclarados/as negros/as( pretos/as e pardos/as ) da Universidade Regional do Cariri – URCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI N° 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n° 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital N° 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU) torna pública a chamada de inscrição para o preenchimento de vagas na

categoria - candidatos especiais para o semestre 2023- 2, Chamada Pública nº 02/2023, para a **Segunda Chamada** do Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU), autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as.

### **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

**Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345)).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU), semestre 2023-2, Edital Nº 02/2023.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

### **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antônio Luis,1161 CEP: 63.105.000, no município de Crato, **no dia de 16 agosto de 2023, iniciando-se às 14:h e finalizando-se às 15:h30m** , para Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU), segundo cronograma de execução ( **ANEXO A** ) e desta Ordem

de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus de Crato (**MEDICINA**).

**§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.**

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

**Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A ),desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

**Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidenticacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidenticacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 15 de agosto de 2023.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2023.**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	<b>15/08//2023</b>
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	<b>16/08//2023</b>
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	<b>17 /08/2023</b>
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	<b>21/08//2023</b>
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>	<b>22/08//2023</b>

**- EDITAL Nº 02/2023**

**ANEXO B- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS AO Programa de Mestrado Profissional em Educação (PMPEDU), PARA a Segunda Chamada do PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023.**

Nº	INSCRIÇÃO	MESTRADO	NOME	DATA	HORÁRIO
01	1615	EDUCAÇÃO	CÍCERA DA SILVA ARAUJO LIMA	16/08/23	14h as 15h30m
02	1657		CICERA SIMONE DE ALENCAR OLIVEIRA	16/08/23	14h as 15h30m
03	1659		JAQUELINE DE SOUSA VIEIRA	16/08/23	14h as 15h30m
04	1464		ODINEY SANTOS CARVALHO	16/08/23	14h as 15h30m
05	1537		PEDRO VICTOR ARAÚJO DOS SANTOS	16/08/23	14h as 15h30m
06	1472		SAMUEL MORAIS DOS SANTOS	16/08/23	14h as 15h30m
07	1563		ANA PAULA SANTOS SANTANA	16/08/23	14h as 15h30m
08	1580		NATALIA ALVES MARTINS AMORIM	16/08/23	14h as 15h30m
09	1525		SILVANEIDE SOARES DOS SANTOS	16/08/23	14h as 15h30m
10	1555		WANNIA KELLY DOS RAMOS DUARTE SANTANA	16/08/23	14h as 15h30m

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 15 agosto de 2023.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota  
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

